

Desde 9 de junho de 2010, a utilização do dispositivo de retenção adequado para transportar crianças é **obrigatório**. Segundo a Organização Mundial da Saúde, a utilização correta do acessório de segurança reduz em 70% a possibilidade de morte de um bebê em acidente.

Código de Trânsito Brasileiro

Art. 168 - Transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no código:

Infração - gravíssima;

Pontuação na CNH - 7 pontos;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo até que a irregularidade seja corrigida.

Fique atento:

O transporte de crianças de até 10 anos de idade deverá ser feito no banco traseiro.

Caso, a quantidade de crianças com menos de 10 anos exceder a capacidade de lotação do banco traseiro, será permitido o transporte da criança com maior estatura no banco dianteiro, usando o cinto de segurança ou dispositivo de retenção adequado ao seu peso e altura.

Nos veículos dotados apenas de banco dianteiro, o transporte de crianças com até 10 anos de idade poderá ser realizado nesse banco, usando também o dispositivo de retenção adequado ao peso e altura da criança.

SERVIÇOS DETRAN-RJ

Veja como é fácil utilizar

INTERNET

Utilize nossos serviços sem sair de casa. Acesse nosso portal: www.detrان.rj.gov.br

TELEATENDIMENTO

Informações e agendamento para serviços de habilitação de condutores e vistoria de veículos:

Região Metropolitana: (21) 3460-4040/4041/4042

SAC: 0800 020 4042

Interior: 0800 020 4040 (vistoria)

0800 020 4041 (habilitação)

OUVIDORIA

A ouvidoria funciona como um atendimento ao usuário em Segunda instância.

Av. Presidente Vargas, 817/8º andar - Centro

Rio de Janeiro - RJ de Segunda a Sexta feira, das 9h às 17h.

Acesse o portal e envie e-mail para o assunto de seu interesse: documentos perdidos/registro de veículos/habilitação/identificação civil/multas/educação.

COORDENADORIA DE

EDUCAÇÃO

PARA O TRÂNSITO

EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Campanhas e ações de educação para o trânsito:

(21) 2332-0423

educacao@detrان.rj.gov.br

Criança segura a bordo.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

 **DETRAN.RJ**

 **DETRAN.RJ**



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

 **DETRAN.RJ**

REGRAS PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS



BEBÊ CONFORTO

Para crianças de 0 a 1 ano de idade ou com peso de até 13 kg

Deve ser instalado voltado para o vidro traseiro, com leve inclinação, e preso pelo cinto de segurança do veículo.

As tiras devem ficar ajustadas ao corpo da criança, com 1 dedo de folga.



CADEIRINHA

Para crianças de 1 a 4 anos de idade ou com o peso de 9 a 18 kg

Deve ser instalada voltada para frente do veículo e mantida preferencialmente na posição central do banco traseiro, se esse local for equipado com um cinto de segurança de 3 pontos.



ASSENTO DE ELEVAÇÃO

Para crianças com idade superior a 4 anos e até 7,5 anos de idade ou com até 1,45 metros de altura e peso de 15 a 36 kg

Deve ser usado com cinto de segurança de 3 pontos para que passe nos locais corretos do corpo da criança: pelo centro do ombro e do peito e sobre o quadril.



CINTO DE SEGURANÇA NO BANCO DE TRÁS

Para crianças com idade superior a 7,5 anos e igual ou inferior a 10 anos ou crianças com altura superior a 1,45 metros.

A criança deve conseguir apoiar as costas inteiras no encosto do banco e dobrar os joelhos na borda do banco. O cinto deve passar pelo centro do ombro e sobre os quadris.

